



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 28960/00

LEI N° 4604, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dá nova redação ao Artigo 9° da Lei n° 4320, de 07 de julho de 1998.

NILSON COSTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 9° da Lei n° 4320, de 07 de julho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9° - Os postos de gasolina que venham a ser reativados ou reformados, obedecerão às regras contidas nos artigos anteriores."

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 24 de novembro de 2000.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA HELENA CARVALHO RIGITANO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do Vereador
PAULO CESAR MADUREIRA - PPB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO